

TERMO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATANTE: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA, com sede nesta cidade na Rod. BR-060, Km 423 – Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.365.180/0001-6, neste ato representada por seu sócio, conforme contrato social.

CONTRATADO: _____, RG nº _____, inscrito sob o CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____.

Com o propósito de fixar os termos que regulam a conduta do funcionário e também o uso, a transmissão e a proteção das informações, as partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE informa que atua no mercado como revendedora autorizada de maquinários agrícolas da marca CASE, assim como, ainda oferece serviços técnicos qualificados aos produtos, quais sejam, manutenção preventiva ou corretiva, suporte ou reparo de maquinários agrícolas da marca.

Cláusula 2ª. DA CONDUTA:

2.1. Como tratamos uns aos outros - PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO, BULLYING E DISCRIMINAÇÃO

O CONTRATADO deve tratar seus colegas de serviço com respeito e dignidade, ou seja, é permanentemente proibido assédio, bullying e discriminação que assumem várias formas, tanto no ambiente físico quanto no digital, incluindo: comentários, gestos ou contato físico indesejados; a exibição ou circulação de fotos ou outros materiais ofensivos, depreciativos ou sexualmente explícitos, inclusive por e-mail e na Internet; piadas ou comentários ofensivos ou depreciativos (explícitos ou insinuados); ameaças; assédio verbal ou físico.

Qualquer situação de assédio, bullying ou discriminação deverá ser comunicada ao superior responsável e/ou ao setor de Recursos Humanos (RH), para análise e adoção das medidas cabíveis, preservando-se, na medida aplicável, a confidencialidade das informações e o respeito às pessoas envolvidas.

2.2. Como tratamos nossos clientes

O CONTRATADO deve tornar a experiência de todos os clientes agradável e satisfatória, devendo tratá-los com respeito e dignidade, ou seja, nunca deverá, diretamente ou indiretamente, assediar ou discriminar qualquer cliente.

2.3. Saúde e segurança do local de trabalho

O CONTRATADO deverá seguir e cooperar com o cumprimento de todas as práticas e regras de segurança, tomando as medidas necessárias para se protegerem e também protegerem aos seus colegas de trabalho, sendo dever do CONTRATADO relatar imediatamente e por escrito todos os acidentes, ferimentos e condições ou práticas inseguras ao seu superior e ao técnico de segurança do trabalho contratado pela CONTRATANTE.

2.4. Abuso de substâncias e armas

Todos na empresa estão proibidos de usar ou portar bebidas alcoólicas em instalações da empresa, ou durante o expediente de trabalho, bem como é vedado o uso ou porte de drogas ilegais ou armas em instalações da empresa, enquanto estiver exercendo qualquer atividade relacionada ao seu cargo ou trajando uniforme ou roupa que permita a identificação da CONTRATANTE.

O CONTRATADO jamais poderá comparecer ao trabalho sob a influência de álcool e/ou drogas ilegais.

2.5. Regras de salários e horários

O CONTRATADO deve se apresentar e sempre registrar o seu horário de entrada e saída e intervalos com precisão, conforme o procedimento estabelecido pela CONTRATANTE, a fim de garantir que todo trabalho realizado para a empresa seja pago corretamente.

2.6. Conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas previamente estabelecidas

O CONTRATADO se compromete a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao desempenhar suas funções, e, em caso de dúvida, é dever do mesmo consultar seu superior para sanar eventuais questões. É de responsabilidade do supervisor do setor auditar os serviços desempenhados pelo CONTRATADO a fim de se verificar se o serviço desempenhado está em conformidade com as legislações e políticas internas aplicáveis ao caso.

O CONTRATADO deve buscar formas de lidar com os impactos ambientais das operações da CONTRATANTE, esforçando-se para comprar, vender e usar produtos amigos do ambiente, e descartar os produtos inutilizáveis de forma adequada.

2.7. Da prática de venda e publicidade

A CONTRATANTE concorre com base no mérito dos produtos fornecidos e na confiança de seus serviços prestados em todas as vendas e publicidades, quando afirmamos algo de nossos produtos devemos provar de forma clara e precisa. Não depreciamos a nossa empresa e sempre devemos respeitá-la e protegê-la ao nos comunicarmos com clientes, fornecedores e até mesmo os próprios funcionários.

Também é vedado pela CONTRATANTE a depreciação de nossos concorrentes.

2.8. Do recebimento de presentes e entretenimentos

A CONTRATANTE PROÍBE ao CONTRATADO a oferta, doação, solicitação ou recebimento de qualquer forma de suborno, ou persuasão em razão do desempenho de suas funções, podendo o recebimento ser interpretado como uma tentativa inadequada de influenciar o relacionamento, passível assim de punição com sanções administrativas.

Caso o CONTRATADO receba algum tipo de presente e/ou agrado pelas funções desempenhadas a CONTRATANTE este deverá ser repassado imediatamente para o seu supervisor, que irá realizar a destinação do presente, tendo em vista que todos os agradados recebidos por funcionários de clientes ou fornecedores são de propriedade da empresa.

2.9. Das propriedades intelectuais

Tudo o que o CONTRATADO cria ou desenvolve, em parte ou no todo, durante o seu expediente de trabalho, como parte de suas tarefas ou por meio do uso de informações ou recursos da empresa, é de propriedade da CONTRATANTE, não possuindo o CONTRATADO qualquer propriedade sob o trabalho desenvolvido.

2.10. Do uso e retenção de registros da empresa

O CONTRATADO deve sempre gerenciar as informações de forma que elas ofereçam suporte e garantam eficiência e segurança aos titulares dos dados, cuidando para que estas estejam sempre em conformidade com requisitos legais e com a Política de Proteção de Dados estabelecida pela CONTRATANTE, devendo cumprir os seguintes parâmetros:

- Os registros deverão ser sempre preparados com precisão e segurança, sendo sempre armazenados de forma adequada, devendo os livros contábeis, demonstrativos financeiros e registros físicos e digitais da empresa serem mantidos conforme às exigências legais e também conforme os protocolos de funcionamento da empresa e a Política de Proteção de Dados estabelecida;
- É vedada à destruição ou o descarte de informações sujeitas a retenção legal, ou que possam ser utilizados em possível ação judicial, devendo o CONTRATADO sempre consultar seu superior em caso de dúvida na hora de realizar o descarte de qualquer informação;
- Todos os bens e passivos da empresa deverão ser adequadamente registrados nos sistemas da empresa.

2.11. Atividades pessoais

O CONTRATADO não deverá impor opiniões, crenças pessoais, religiosas e/ou políticas a outros colaboradores, clientes e fornecedores, bem como não deverá apresentar pontos de vista ou crenças pessoais dentro ou perto das instalações da empresa, indicando ou sugerindo que se trata também da opinião da CONTRATANTE.

2.12. O uso de computadores e rede de dados Interna

No que diz respeito as condutas a serem tomadas enquanto realiza a utilização de computadores e da rede interna de dados da CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá cumprir os seguintes parâmetros:

- Os acessos à rede corporativa, computadores, sistema disponibilizado pela marca representada, Internet e/ou de e-mail corporativo, deverão ocorrer somente com autorização (usuário/senha) e por necessidade de serviço, sendo permanentemente vedada a utilização dos mesmos para fins pessoais;
- Às senhas utilizadas pelo CONTRATADO não devem ser de combinações simples e lógicas, evitando assim que possam ser facilmente descobertas;
- O CONTRATADO deve sempre manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, impossibilitando o acesso a tais informações por pessoas não autorizadas;
- Não se ausentar da estação de trabalho sem bloquear a mesma, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido de terceiros às informações ali constantes;
- É proibido revelar quaisquer senhas de acesso fornecidas pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de seu conhecimento, assim como é de responsabilidade do CONTRATADO alterar sua senha sempre que tenha suspeita de que esta foi descoberta por terceiros, devendo informar seu superior acerca da alteração, bem como realizar o compartilhamento da nova senha SOMENTE com o gestor da empresa;
- O CONTRATADO deve respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas implantados na empresa;
- O CONTRATADO deve responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das informações a que tenha acesso;
- Qualquer problema referente ao uso da Rede de computadores da empresa, assim como ao uso de sua conta de e-mail corporativo, deverá imediatamente ser relatado de forma escrita à CONTRATANTE;
- O CONTRATADO deve sempre seguir com o determinado pela Política de Proteção de Dados estabelecida pela CONTRATANTE.

2.13. Uso do e-mail corporativo

O CONTRATADO deve utilizar somente o e-mail corporativo disponibilizado pelo CONTRATANTE para todos os assuntos relativos ao desempenhar de sua função na empresa, não sendo garantido ao CONTRATADO o direito sobre este, nem autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de Informações pertencentes a empresa CONTRATANTE, estando o CONTRATADO ciente do monitoramento do uso do

computador, e-mail corporativo, rede, sistema fornecido pela marca representada e internet durante todo o seu contrato de trabalho.

2.14. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A NAVEGAÇÃO EM SITES

Pornográfico e/ou de caráter sexual; pornografia infantil (pedofilia); apologia ao terrorismo; apologia às drogas; de relacionamento e redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, entre outros, não relacionados, do gênero); violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.); violação de direito autoral (pirataria, etc.); áudio e vídeo, salvo com conteúdo relacionado diretamente a atividades profissionais; conteúdo impróprio, ofensivo, ilegal, discriminatório e similares.

2.15. O CONTRATADO está ciente de que durante à relação de trabalho com à CONTRATANTE é terminantemente proibido:

- O download ou troca de arquivos de vídeo, ou música;
- A transferência de qualquer tipo de programa, jogo e similares para a rede interna da empresa;
- Os downloads de arquivos de extensões tipo: .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .ser, .mpeg, .avi, .rmvb, e de programas de entretenimento, salvo os estritamente relacionados aos serviços inerentes à função do servidor;
- O acesso a programas de TV ou rádio na internet, ou qualquer conteúdo sob demanda (streaming);
- O uso de jogos, inclusive os da internet (online);

2.16. ANTICORRUPÇÃO, INTEGRIDADE E PREVENÇÃO AO SUBORNO

É expressamente vedado ao CONTRATADO, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, receber ou aceitar qualquer vantagem indevida, de natureza financeira ou não, com o objetivo de influenciar decisão, obter favorecimento, benefício ou vantagem para si, para terceiros ou para a CONTRATANTE. A proibição aplica-se às relações com clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, agentes públicos e privados.

Qualquer situação que possa indicar prática de corrupção, fraude, suborno, conflito de interesses ou favorecimento indevido deverá ser comunicada imediatamente ao superior responsável e/ou ao setor de Recursos Humanos (RH), para análise e adoção das medidas cabíveis. As disposições desta cláusula complementam as regras previstas no item 2.8 deste Termo.

2.17. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A CONTRATANTE não admite a utilização de suas atividades, operações, bens ou recursos para ocultar, dissimular, converter, transferir ou conferir aparência de legalidade a valores, bens ou direitos provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas.

O CONTRATADO deverá atuar com diligência, boa-fé e transparência nas atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao superior responsável e/ou ao setor de Recursos Humanos (RH) qualquer operação, pagamento, negociação ou situação atípica que possa indicar irregularidade, abstendo-se de participar, facilitar ou colaborar com tais práticas.

2.18. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO, TRABALHO FORÇADO E CONDIÇÕES DEGRADANTES

A CONTRATANTE repudia e proíbe qualquer forma de trabalho escravo, forçado, compulsório, servidão, retenção indevida de documentos ou condições de trabalho análogas à escravidão, bem como práticas que violem a dignidade e os direitos fundamentais do trabalhador.

O CONTRATADO deverá observar essa diretriz em suas atividades e, ao identificar indícios de situação incompatível com esses princípios nas relações da CONTRATANTE com colaboradores, fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços, deverá comunicar o fato ao superior responsável e/ou ao setor de Recursos Humanos (RH), para análise e adoção das providências cabíveis.

Cláusula 3ª. DA CONFIDENCIALIDADE:

3.1. Das informações confidenciais

São consideradas confidenciais todas as informações e comparativos técnicos, apresentações e dados comerciais, informações de fornecedores, tecnologias, métodos, processos, ferramentas, planos de negócios, marketing, comparativos técnicos, apresentações e dados comerciais, modelos operacionais, senhas, acessos restritos, tabelas de preços e informações financeiras, informações privilegiadas ou sigilosas transmitidas por qualquer meio dê uma parte à outra, comunicações internas da empresa e informações de produtos existentes e futuras. As Informações da empresa só deverão ser usadas para fins da empresa e não deverão ser divulgadas a pessoas externas.

3.2. Do sigilo das informações confidenciais

As informações confidenciais devem ter seu sigilo preservado pelas partes que só poderão utilizá-las para fins de negociação e execução de contratos entre si. As informações confidenciais resultantes de atividade conjunta das partes só poderão ser divulgadas mediante prévia e expressa concordância de ambas.

Não estão vinculadas à obrigatoriedade deste Acordo as informações confidenciais que estiverem ou se tornem disponíveis publicamente sem que haja violação deste instrumento, desde que possa ser comprovada origem da publicidade das informações por meio de documentação idônea ou que tenham sido recebidas licitamente através de terceiros que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito ou delituoso, ou que possam ser comprovadas por documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela outra Parte, sem que houvesse relação com quaisquer informações Confidenciais.

Nenhum direito ou autorização será concedido a terceiros decorrentes das tratativas que digam respeito a matéria objeto deste Termo, nem conferirá garantia ou direito de licença de uso das Informações Confidenciais divulgadas ao CONTRATADO.

3.3. Do período de confidencialidade

O presente TERMO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE e as condições e restrições relacionadas ao tratamento das Informações Confidenciais reveladas serão válidas durante toda a relação trabalhista, ademais, caso haja o rompimento desta relação de trabalho às obrigações de confidencialidade permanecerão válidas por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da rescisão da relação de trabalho.

3.4. Das penalidades

O CONTRATADO reconhece que a revelação de "Informações Confidenciais" violará os termos e condições contidas neste Termo, causando danos e prejuízos financeiros irreparáveis a CONTRATANTE, sendo difícil de determinar o valor de uma reparação adequada. Portanto, além de todos os direitos e reparações que a Parte divulgadora possa ter à época da apuração da infração, incluindo toda e qualquer solicitação e procedimentos, é, desde já, reservado à parte prejudicada as medidas judiciais cabíveis em razão da violação deste Acordo, caso qualquer Informação Confidencial seja veiculada a terceiros.

Cláusula 4ª. – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS - DISPONÍVEL NA INTRANET

4.1.

Visando de garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, bem como para guiar o CONTRATADO no segmento das diretrizes determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE adotou uma Política de Proteção de Dados, a qual está disponível no portal INTRANET por meio do usuário disponibilizado ao CONTRATADO.

4.2.

O CONTRATANTE adota todas as medidas necessárias para que o armazenamento e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aconteçam conforme o determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como adota todas as medidas cabíveis para garantir que esta Política de Proteção de Dados seja compreendida e aplicada em todos os níveis da organização da empresa.

4.3.

É permanentemente proibido o compartilhamento de qualquer dado da CONTRATANTE, de seus clientes, colaboradores, fornecedores e diretores sem prévia autorização por escrito ou o seu uso em desacordo com a finalidade para o qual foi coletado.

Cláusula 5ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Do descumprimento do presente termo

O CONTRATADO assume a responsabilidade pelo dano que possa causar no descumprimento do disposto neste TERMO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE, bem como declara ciência que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas poderá acarretar sanções administrativas, tais como advertências no trabalho e até mesmo suspensão disciplinar.

5.2. Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Rio Verde/GO como o competente para sanar quaisquer dúvidas, litígios e disputas a respeito do presente Termo.

5.3. DA DIVULGAÇÃO, ACESSO E REFORÇO PERIÓDICO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Termo de Conduta e Confidencialidade ficará disponível para consulta permanente dos colaboradores na Intranet corporativa da CONTRATANTE, no Diretório de Arquivos. Sua divulgação e o reforço de suas diretrizes serão realizados no processo de admissão do colaborador e, no mínimo, uma vez ao ano, por meio dos canais internos de comunicação e/ou ações de orientação ou capacitação, bem como sempre que houver atualização relevante deste documento.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação das disposições deste Termo, o CONTRATADO deverá procurar o setor de Recursos Humanos (RH) e/ou sua liderança imediata para orientação.

Por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

Rio Verde, __ de _____ de 20__.

PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.365.180/0001-64

Contratado

CPF: